



Ao Exmo. Senhor Presidente, da Câmara Municipal da Serra e demais Vereadores.

Os Vereadores que a esta subscrevem, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

### PROJETO INDICATIVO Nº \_\_/ 2026

**Ementa: Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação de programa para o fornecimento gratuito de abafadores antirruídos (protetores auriculares) para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública municipal de ensino da Serra.**

Art. 1º Fica sugerido ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para o fornecimento gratuito de abafadores antirruídos para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º A medida sugerida tem como objetivo principal minimizar o impacto de ruídos e abafar barulhos excessivos no ambiente escolar, com o intuito de atenuar a hipersensibilidade aos sons, evitar crises sensoriais e melhorar a concentração e o aprendizado dos alunos com TEA.

Art. 3º Sugere-se que a implementação da medida possa ser viabilizada por meio de recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, bem como através de parcerias público-privadas e convênios com entidades especializadas, visando a redução de custos ao erário municipal.

Art. 4º Os critérios para a utilização dos abafadores antirruídos poderão ser avaliados e definidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades específicas de cada aluno com TEA.

Art. 5º Este Projeto Indicativo entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo garantir o direito das crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a um ambiente educacional mais acessível, acolhedor e inclusivo na rede pública municipal da Serra.





A hipersensibilidade auditiva é uma característica muito comum entre indivíduos com TEA. O ambiente escolar, por sua própria natureza, costuma ser repleto de estímulos sonoros intensos, como o barulho nos corredores, o sinal de troca de aulas, o burburinho em sala de aula e as atividades no pátio. Para um aluno com autismo, esses ruídos podem resultar em desconforto extremo, sobrecarga sensorial, crises emocionais e severas dificuldades na socialização e no aprendizado.

A disponibilização de abafadores antirruídos (protetores auriculares) é uma medida simples, de baixo custo e altamente eficaz para minimizar o impacto sonoro no ambiente escolar. O uso desse equipamento contribui diretamente para a melhoria da concentração, do bem-estar e da qualidade do aprendizado dessas crianças e adolescentes, permitindo que permaneçam em sala de aula com tranquilidade.

Além disso, a iniciativa está perfeitamente alinhada com os princípios da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), bem como Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), que estabelece diretrizes claras para a inclusão e a proteção dos direitos das pessoas com TEA, garantindo-lhes o acesso à educação e a adaptações razoáveis.

Ressalta-se que a adoção desta medida pelo Poder Executivo poderá ser viabilizada não apenas com recursos próprios, mas também por meio de parcerias público-privadas e convênios, garantindo o acesso aos equipamentos adequados sem onerar excessivamente os cofres públicos.

Diante da relevância do tema e dos imensuráveis benefícios que a iniciativa proporcionará aos alunos com TEA e às suas famílias em nosso município, submeto esta Indicação à apreciação do Chefe do Poder Executivo, esperando contar com a sensibilidade da Administração Municipal para o seu pronto atendimento.

Sala de Sessões, Serra – ES, 30 de março de 2026

**ANTONIO CARLOS APRIJO**  
**VEREADOR REPUBLICANOS**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
Major Pissarra nº 225 - CEMTRO - SERRA - ES - CEP: 59017-020 - Tel: (27) 3251-8100  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

